



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD – N.0320/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU <b>- Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS <b>- Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC <b>- Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP <b>- Sidiney Thomaz Neto</b>	Gerência Municipal de Saúde – GESAU <b>- Riccieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC <b>- Ana Paula de Andrade</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito <b>- Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta <b>- Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna <b>- Nelson Correia Mendes</b>
--	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul  Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br
---

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO EM R\$	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS
DAS - 5	Diretor	26	1.457,11	Ensino Fundamental completo ou capacidade técnica	40 h

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LEIS.....1
PORTARIAS.....3

## LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

### LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 14 DE MAIO DE 2019.

*“Altera o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de março de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 09 de 05 de janeiro de 2005, bem como a Lei Complementar nº 44 de 10 de dezembro de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações:

**Parágrafo Único** – Ficam aumentadas de 25 para 26 o número de vagas para o cargo de Diretor, Símbolo DAS-5, constante no Anexo I, Tabela 1, Cargos de Provimento em Comissão, Grupo Ocupacional I, Direção e Assessoramento Superior, da Lei Complementar 44 de 10 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de maio de 2019.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E VENCIMENTOS

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 14 DE MAIO DE 2019.

*“Altera a estrutura Administrativa do Município de Glória de Dourados e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinta a Diretoria de Licitação, vinculada à Gerência de Gestão Pública na Supervisão de Contabilidade, revogando-se o artigo 8º da Lei Complementar nº 59 de 12 de abril de 2017.

**Art. 2º** Fica criada a Diretoria de Licitação e Diretoria de Compras, Símbolo DAS-5, vinculadas à Supervisão de Licitações, Contratos e Controle, que por sua vez submete-se à Gerência de Gestão Pública, conforme anexo I da presente lei.

**Art. 3º** Em decorrência do descrito nos artigos 1º e 2º, o parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 43 de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 9º** A Gerência Municipal de Gestão Pública tem como competência:

(...)

**Parágrafo Único.** A Gerência Municipal de Gestão Pública contará, para o cumprimento de seus objetivos, com os órgãos seguintes:

(...)

II – Supervisão de Licitações, Contratos e Controle

- a) Diretoria de Licitação
- b) Diretoria de Compras

(...)

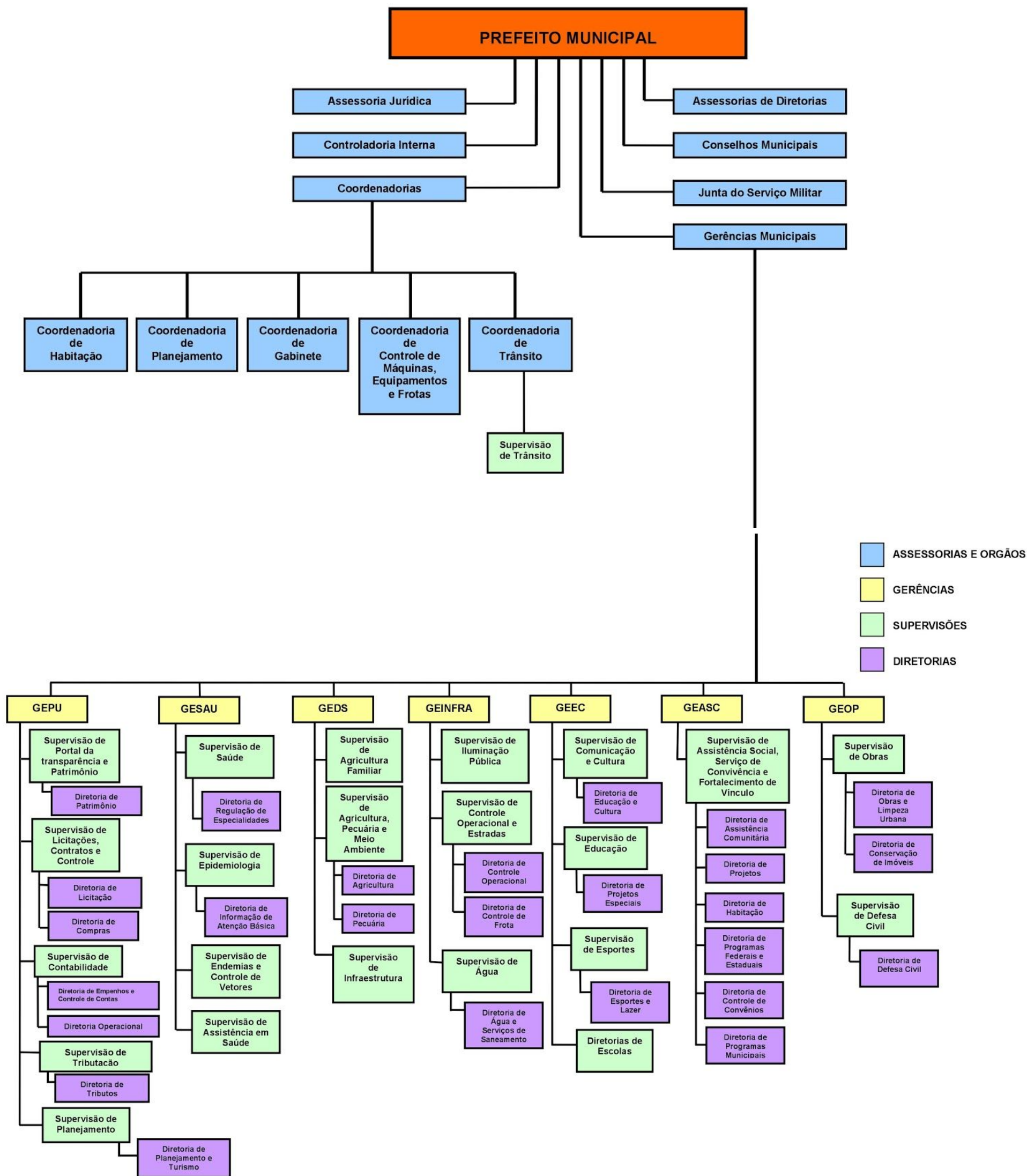
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de maio de 2019.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**



- ASSESSORIAS E ORGÃOS
- GERÊNCIAS
- SUPERVISÕES
- DIRETORIAS

**PORTARIA N.º 074/2019 – DE 14 DE MAIO DE 2019**

*Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR** a pedido a Srª. **MAIARA TEREZINHA ALEXANDRE CASTRO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente de Administração**, Símbolo **ASA**, nomeada através da Portaria nº 035/2011 de 24 de fevereiro de 2011, lotada junto à Gerência Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS,  
EM 14 DE MAIO DE 2019.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal